

LEI nº 2.461, de 06 de dezembro de 2.005.

(Estima a Receita e fixa a despesa do município de Pederneiras para o exercício de 2006)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pederneiras para o exercício de 2006 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.621.056,70 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, cinqüenta e seis reais e setenta centavos).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 29.621.056,70 (vinte e nove milhões, seiscentos e vinte e um mil, cinqüenta e seis reais e setenta centavos) e fixa a despesa para o Poder Legislativo em R\$ 837.811,50 (oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta centavos), e em R\$ 28.783.245,20 (vinte e oito milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o Poder Executivo.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	
1.1.Receita Tributária	3.631.520,00
1.2.Receita de Contribuições	300.000,00
1.3.Receita Patrimonial	480.000,00
1.6.Receita de Serviços	90.000,00
1.7.Transferências Correntes	25.833.726,70
1.9.Outras Receitas Correntes	750.000,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	
2.1.Transferências de Capital	1.405.700,00
9.0.Deduções Receitas	-2.869.890,00
TOTAL	29.621.056,70

§ 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.01 - Câmara Municipal	837.811,50
02.01 - Gabinete	897.518,88
02.02 - Depto. Compras e Cont. Patrimonial	227.450,00
02.03 - Procuradoria Jurídica	913.500,00
02.04 - Depto. Administração	813.800,00
02.05 - Depto. Cont. Orçam. e Planejamento	81.500,00
02.06 - Depto. Gestão e Cont. Financeiro	218.090,00
02.07 - Depto. Saúde Pública	143.000,00
02.08 - Fundo Municipal Saúde Pública	5.764.000,00
02.09 - Depto. Assist. e Desenv. Social	1.753.457,96
02.10 - Fundo Munic. Assistência Social	789.764,00
02.11 - Fundo Munic. Criança e Adolescente	33.176,30
02.12 - Depto. Serviços Municipais	5.192.095,00
02.13 - Depto. Agricultura e Abastecimento	253.000,00
02.14 - Depto. Des. Urbano e Meio Ambiente	210.500,00
02.15 - Depto. Educação e Cultura	6.545.194,00
02.16 - Fundef	2.420.000,00
02.17 - Depto. Obras e Vias Públicas	2.007.199,06
02.18 - Depto. Esportes, Turismo e Lazer	420.000,00
09.09 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	29.621.056,70

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	837.811,50
02. Judiciária	800.000,00
03. Essencial à Justiça	113.500,00
04. Administração	2.233.358,88
08. Assistência Social	2.581.398,26
10. Saúde	5.907.000,00
12. Educação	8.680.970,00
13. Cultura	284.224,00
15. Urbanismo	3.803.020,00
16. Habitação	573.199,06
18. Gestão Ambiental	121.000,00
20. Agricultura	253.000,00
22. Indústria	83.000,00
25. Energia	1.090.000,00
26. Transporte	1.589.925,00
27. Desporto e Lazer	569.650,00
99. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	29.621.056,70

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0001. Processo Legislativo	837.811,50
0002. Vigia Pederneiras	16.000,00
0003. Saúde para todos	4.942.000,00
0004. Atenção e prevenção DST/AIDS	100.000,00
0005. Atenção ao Diabético	56.000,00
0006. Mostre o sorriso Pederneiras	565.000,00
0007. Programa imunização total	85.000,00
0009. Gestão Administrativa Superior	669.919,08
0010. Gestão Transparente	119.665,00
0011. Apoio administrativo Saúde	143.000,00
0012. Torre de T.V.	35.840,00
0013. Comunicação Social	31.777,00
0014. Apoio Legislativo	35.317,80
0015. Compras	86.200,00
0016. Almojarifado	141.250,00
0017. Apoio Admin.à Procuradoria Jurídica	113.500,00
0018. Sentenças Judiciais	800.000,00
0019. Administração Geral	132.500,00
0020. Encargos Especiais	394.500,00
0021. Serviços Administrativos	213.000,00
0022. Informatização	73.800,00
0023. Controle Contábil	81.500,00
0024. Gestão financeira	42.900,00
0025. Fiscalização Tributária	35.600,00
0026. Cadastro e Arrecadação Tributária	109.200,00
0027. Controle de Débitos	30.390,00
0028. Apoio Admin. Depto. Social	924.400,00
0029. Apoio Emergencial Famílias Carentes	408.971,96
0030. Equipe Multidisciplinar	10.000,00
0031. Complementação da Saúde	218.086,00
0032. Capacitação Profissional	158.000,00
0033. Geração de Renda	34.000,00
0034. Despertar Jovem	60.000,00
0035. Progr. Errad. Trab. Infantil - PETI	29.328,00
0036. Espaço Criança	35.000,00
0037. Bolsa Idoso	21.600,00
0038. Clube de Mães	3.000,00
0039. Renda Cidadã	492,00
0040. Espaço Amigo	14.700,00
0041. Apoio Entidades Sociais - Subvenções	625.644,00
0042. Conselho Tutelar	33.176,30
0043. Serviços Utilidade Pública	2.203.520,00
0044. Ilumina Pederneiras	1.090.000,00
0045. Primavera	149.650,00
0046. Serviço Rodoviário Municipal	1.290.857,00
0047. Planejamento de Trânsito	186.568,00
0048. Aeroporto	15.000,00
0049. Terminal Rodoviário	97.500,00
0050. Cemitério	159.000,00
0051. Desenvolvimento Agrícola	50.000,00
0052. Manutenção do Matadouro	91.000,00
0053. Defesa Sanitária Animal	12.000,00

0054. Mercado Livre	100.000,00
0055. Desenvolvimento Urbano	89.500,00
0056. Proteção ao Meio Ambiente	121.000,00
0057. Brincando e Aprendendo	3.103.000,00
0058. Formando Cidadãos	1.907.970,00
0059. Voltando à Escola	40.000,00
0060. Transporte para todos	160.000,00
0061. Transporte Estudantil	400.000,00
0062. Merenda Escolar	650.000,00
0063. Fundef	2.420.000,00
0064. Integração Cultural	190.000,00
0065. Intelectuarte	94.224,00
0066. Apoio Admin. Depto. Obras	484.000,00
0067. Pavimentação Asfáltica	292.000,00
0068. Mutirão Habitacional	573.199,06
0069. Fábrica de Cimento	83.000,00
0070. Recapeamento Asfáltico	575.000,00
0071. Apoio Admin. ao Esporte	170.000,00
0072. Esporte é Vida	100.000,00
0073. Turismo Cultural	150.000,00
0074. Ação Social	5.000,00
9999. Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	29.621.056,70

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	12.240.733,30
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	2.539.048,72
3.3.70.00 - Outras Despesas Correntes	3.900,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	9.494.556,02
4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.00 - Investimentos	4.452.818,66
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	790.000,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	100.000,00
TOTAL	29.621.056,70

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inc. VI, do art. 167, da Constituição federal.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% da Receita estimada do orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – O superávit financeiro do exercício anterior;

III – A anulação parcial de dotações, desde que justificadamente esta não comprometa as metas estabelecidas nas ações da LDO, em cada Projeto, Atividade, Operações Especiais, Reserva de Contingência ou Orçamentária.

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - Apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recurso identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 6º - Durante o exercício de 2006, o Executivo poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 7º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 06 de dezembro de 2005.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 2.461, de 06/12/2005, pág. 5 de 5